



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CONTRATO Nº 272/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.958.757,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Maio de 2024

FINAL: 17 de Maio de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Luciano Ferreira Santos, CPF nº 767.939.073-87



DADOS DO CONTRATADO

PORTAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 14.631.652/0001-39

Trav We 35 - Conj Cidade Nova IV/V/VIII, 141, Conj Cidade Nova IV, 141, Coqueiro, Ananindeua, Pará
contatoportal23@gmail.com, ,

DEVYSSON KASSIO VERAS DE ARAUJO, CPF nº 901.950.942-04



FISCAL DO CONTRATO

LUIS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR

PREÂMBULO

Aos 17 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DEVYSSON
KASSIO VERAS DE
ARAUJO: 9019509
4204

Assinatura
de
Devidor
Data: 17/05/2024
Assinatura
de
Devidor
Data: 17/05/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.958.757,86 ((um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

01 SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018		M2	6.882,00	R\$ 2.40	R\$ 16.516,80
2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018		M	6.882,00	R\$ 52.75	R\$ 363.025,50
3	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25.41M2 COM MATERIAIS NOVOS		UN	6,00	R\$ 14.243.81	R\$ 85.462,86

Valor Total do Lote

R\$ 465.005,16

02 MOVIMENTO DE TERRA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023		M3	1.575,78	R\$ 65,85	R\$ 103.765,11
5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		M2	6.882,00	R\$ 2.20	R\$ 15.140,40

Valor Total do Lote

R\$ 118.905,51

03 URBANIZAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022		M2	5.201,04	R\$ 70.36	R\$ 365.945,17
7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M	222,00	R\$ 56,07	R\$ 12.447,54
8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M	594,00	R\$ 56,07	R\$ 33.305,58
9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM		M	1.233,18	R\$ 56,07	R\$ 69.144,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



10	TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	UN	66,00	R\$ 1.295,93	R\$ 85.531,38
	BANCO DE CONCRETO APARENTE, DIM 0.80 X 1.60M, H=1.00M, COM ENCOSTO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4", PINTADOS COM TINTA AUTOMOTIVA				
	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE)				
11	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR. 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	66,00	R\$ 313,21	R\$ 20.671,86
12	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS. DIMENSÕES 25X25CM. APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	UN	24,00	R\$ 438,44	R\$ 10.522,56
13		M2	184,05	R\$ 115,35	R\$ 21.230,17
Valor Total do Lote				R\$ 618.798,66	

04 ESPAÇO JOGOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
14	EXECUÇÃO DE MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO SERRADO, C/ RIPÃO 4CM X 7CM E RIPA 5CM X 1,5CM, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		M2	164,70	R\$ 43,44	R\$ 7.154,57
15	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		M2	362,34	R\$ 13,80	R\$ 5.000,29
16	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		UN	48,00	R\$ 451,63	R\$ 21.678,24
17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		M3	9,22	R\$ 64,85	R\$ 597,92
18	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)		M3	6,96	R\$ 2.238,70	R\$ 15.581,35
19	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM		M2	6,00	R\$ 526,47	R\$ 3.158,82
20	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA (SERGIPARK OU SIMILAR)		UN	6,00	R\$ 1.593,28	R\$ 9.559,68
21	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1.70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU		UN	6,00	R\$ 3.670,42	R\$ 22.022,52

DEYVISON KASSIO
VERAS DE
ARAUJO 9919500
4204
Assessoria de
Gestão de
Negócios
Empresarial
e Consultoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



SIMILAR							
22	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR			UN	6,00	R\$ 1.950,42	R\$ 11.702,52
Valor Total do Lote						R\$ 96.455,91	

05 PAISAGISMO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
23	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018		UN	24,00	R\$ 430,60	R\$ 10.334,40
24	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018		UN	24,00	R\$ 430,60	R\$ 10.334,40
25	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018		UN	6,00	R\$ 430,60	R\$ 2.583,60
26	PLANTIO DE ARBUSTO - Dainella tasmanica		UN	80,00	R\$ 86,07	R\$ 6.885,60
27	PLANTIO DE ARBUSTO - Lantana Amarela		UN	80,00	R\$ 86,07	R\$ 6.885,60
28	PLANTIO DE ARBUSTO- Lantana laranja		UN	80,00	R\$ 86,07	R\$ 6.885,60
29	PLANTIO DE ARBUSTO - Bromelia Porto Seguro		UN	80,00	R\$ 86,07	R\$ 6.885,60
30	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018		M2	1.532,94	R\$ 15,33	R\$ 23.499,97
31	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021		M3	145,26	R\$ 99,66	R\$ 14.476,61
32	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018		UN	80,00	R\$ 115,26	R\$ 9.220,80
33	VASOS PARA PLANTAS POLIETILENO 73X 40 CM		UN	12,00	R\$ 248,28	R\$ 2.979,36
Valor Total do Lote					R\$ 100.971,54	

06 INSTALAÇÕES ELETRICAS							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
34	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	42,00	R\$ 2.468,35	R\$ 103.670,70	
35	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		M	903,60	R\$ 12,12	R\$ 10.951,63	
36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	2.613,60	R\$ 13,41	R\$ 35.048,38	
37	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		UN	42,00	R\$ 39,39	R\$ 1.654,38	
38	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020		UN	48,00	R\$ 51,13	R\$ 2.454,24	
39	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8"		UN	42,00	R\$ 82,19	R\$ 3.451,98	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023							
40	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	84,00	R\$ 623,24	R\$ 52.352,16		
41	CHAVE MAGNETICA CONTROLE GRUPO ILUMINACAO EXTERNA CIP 15 220V NF 2X100A	UN	6,00	R\$ 352,81	R\$ 2.116,86		

Valor Total do Lote

R\$ 211.700,33

07 DRENAGEM							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
42	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020		UN	48,00	R\$ 193,00	R\$ 9.264,00	
43	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020		UN	48,00	R\$ 357,13	R\$ 17.142,24	
44	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020		UN	12,00	R\$ 508,67	R\$ 6.104,04	
45	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022		M	180,00	R\$ 38,09	R\$ 6.856,20	
46	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022		M	648,00	R\$ 58,30	R\$ 37.778,40	
47	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022		UN	54,00	R\$ 31,69	R\$ 1.711,26	
48	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022		UN	6,00	R\$ 65,51	R\$ 393,06	
49	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021		M	282,00	R\$ 52,64	R\$ 14.844,48	

Valor Total do Lote

R\$ 94.093,68

08 ACADEMIA AO A LIVRE							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
50	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE		UN	6,00	R\$ 2.469,36	R\$ 14.816,16	

DEYVISON KASSIL
VERAS DE
ARAÚJO:2019501
4204

Atestado de fornecimento
Assinado por DEYVISON
KASSIL VERAS DE
ARAÚJO:2019501
Data: 2024/03/17
13:52:46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



51	PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	6,00	R\$ 4.582,55	R\$ 27.495,30
52	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	6,00	R\$ 3.833,08	R\$ 22.998,48
53	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	6,00	R\$ 1.827,30	R\$ 10.963,80
54	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	6,00	R\$ 2.133,84	R\$ 12.803,04

Valor Total do Lote

R\$ 89.076,78

09 EXECUÇÃO DE MONUMENTOS/ESCULTURAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
55	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		M2	277,80	R\$ 94,00	R\$ 26.113,20
56	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		M3	48,66	R\$ 854,16	R\$ 41.563,43
57	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		M3	24,00	R\$ 780,16	R\$ 18.723,84
58	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	4.623,00	R\$ 11,67	R\$ 53.950,41
59	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021		M2	72,00	R\$ 29,10	R\$ 2.095,20
60	FORMA CURVA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM, 04 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO		M2	69,00	R\$ 99,32	R\$ 6.853,08
61	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		M2	415,89	R\$ 7,86	R\$ 3.268,90

Valor Total do Lote

R\$ 152.568,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



010 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
62	LIMPEZA GERAL		M2	5.201,04	R\$ 2,15	R\$ 11.182,24
Valor Total do Lote						R\$ 11.182,24
Valor Total						R\$ 1.958.757,86

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/05/2024 e encerramento em 17/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

DEWISON
KASSIO VERAS
DE
ARAUJO:9019-
094204



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

DEVISON
KASSIO VERAS
DE
ARALIJH01950
94204

Assinatura eletrônica
do PÁRQUEE-2024
ARALIJH01950
13.251.4309



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

PELA CONTRATADA

DEYVISON KASSIO
VERAS DE
ARAUJO:90195094
204

Assinado de forma digital por
DEYVISON KASSIO VERAS DE
ARAUJO:90195094204
Dados: 2024.05.17 13:54:03 -03'00'

DEYVISON KASSIO VERAS DE ARAUJO
CPF nº 901.950.942-04

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



NOME:

NOME:

DEYVISON
KASSIO VERAS DE
ARAUJO:9019509
4201

Assinado de forma
digital por DEYVISON
KASSIO VERAS DE
ARAUJO:90195094201
Data: 2014.05.17
13:54:25-03'00'



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 17 da Lei nº 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021;

CONSIDERANDO que o funcionário aprovado em concurso público pode se afastar da sua repartição para ter exercício em outra, verificado o prazo certo e fim determinado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei Municipal nº 030/2002;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento necessita, até o dia 31/12/2024, de um ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA para fiscalizar, projetar e assinar obras e serviços executados no município;

CONSIDERANDO a ausência do cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA na Lei de Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, o Senhor LUIS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR, CREA-MA nº1120541662, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



791. Centro, cidade de Dom Eliseu - PA, representada ANTONIONY DA SILVA ANDRADE, portador do CPF nº 021.569.052-15. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 106.590,00 (cento e seis mil e quinhentos e noventa reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ed5852f88e312150fd36a865a723957e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-A/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113-A/2022 - firmado em 04/03/2022 com a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.404.792/0001-07 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 04.004/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 14.133/21. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos Predios vinculados à Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 8.580,00 (Oito mil, e quinhentos e oitenta reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2184.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 7.VIGÊNCIA: 3 (três) meses. 8.SIGNATARIOS: Pelo contratante Renilson Alves Machado e pelo contratado ANTONIONY DA SILVA ANDRADE.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 939329a4d37c005b18a74041a53cec5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-C/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113-C/2022 - firmado em 04/03/2022 com a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.404.792/0001-07 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 01.004/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 14.133/21. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos Predios vinculados à Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 63.690,00 (Sessenta e três mil, e seiscentos e noventa reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE / CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0404.1021.0000 - CONST. AMPL. REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 7.VIGÊNCIA: 3 (três) meses. 8.SIGNATARIOS: Pelo contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado ANTONIONY DA SILVA ANDRADE.

Gildaci Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b394975f0e32def64d12a68d928712a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-B/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113-B/2022 - firmado em 04/03/2022 com a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.404.792/0001-07 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 04.004/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 14.133/21. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos Predios vinculados à Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil, e trezentos e vinte reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 7.VIGÊNCIA: 3 (três) meses. 8.SIGNATARIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANTONIONY DA SILVA ANDRADE.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5282f5986346e8e0a12fa3d27cc30a17

DECRETO Nº 128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 17 da Lei nº 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021;

CONSIDERANDO que o funcionário aprovado em concurso publico pode se afastar da sua repartição para ter exercício em outra, verificado o prazo certo e fim determinado, conforme prevê o paragrafo único do Art. 38 da Lei Municipal nº 030/2002;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento necessita, até o dia 31/12/2024, de um ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELETRICA para fiscalizar, projetar e assinar obras e serviços executados no município;

CONSIDERANDO a ausência do cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELETRICA na Lei de Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELETRICA lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, o Senhor LUIS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR, CREA-MA nº1120541662, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1c124d1791b44f2a749678dde56ad9ac

ATA DE SRP 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04.012/22
ADMINISTRATIVO:

EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2024, assinado em 17/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo n° 07.001/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica n° 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ n° 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PORTAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n° 14.631.652/0001-39. Valor Global: R\$ 1.958.757,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024. Vigência Final: 17 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO N° 272/2024

À(o)

Sr. **DEYVISON KASSIO VERAS DE ARAUJO**

Representante Legal da Empresa: **PORTAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - 14.631.652/0001-39**

Com endereço a Trav We 35 - Conj Cidade Nova IV/V/VIII, 141, Conj Cidade Nova IV, 141, Coqueiro, Ananindeua, Pará

Contatos: | contatoportal23@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica N° 001/2024, autuado a partir do Processo Administrativo n° 07.001/2024, no valor total de R\$ 1.958.757,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2024

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria n° 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É
Contratação de empresa para execução de reforma e
revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão -
MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA sob o nº 001/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.001/2024.

O valor total do presente contrato será de R\$ 1.958.757,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2024



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 17/05/2024

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 202

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Dotação : 04.122.0052.2033.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 2.107.699,68

DOIS MILHÕES, CENTO E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MG 014569/O

centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e54fc0bc8c686dc6af4a29fbbf590f49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024, assinado em 17/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.001/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PORTAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 14.631.652/0001-39. Valor Global: R\$ 1.958.757,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024. Vigência Final: 17 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0c4b2cbd0043beea2e98e9e9b5b6f528

PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão Chefe da Sessão de Protocolo, lotado na Secretaria de Administração, o Senhor **DIEGO DA SILVA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 59fe1a51cee851d54d186277f4d0b1bf

PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga

do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da UBS CAC lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, Senhor **REJANE DELGADO CARDOSO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d31cb96f126ee1082710aa4b5d1d778

PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS Dinair Gomes, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **NADIELE OLIVEIRA PONTES DE LIMA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 897e90bbe0fd41f08862907a52fdf439

PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

